

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 181-2021 - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº PP039-2021 - SRP**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram O MUNICÍPIO DE JAGUARARI e a empresa GESTÃO ÍNTEGRA CONSULTORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

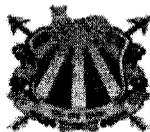
**CONTRATO Nº 095- 2022.**

1

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.753.471/0001-12, neste ato representado pela Gestora do Fundo, a Sra. **MARIA LETÍCIA DOS SANTOS DUARTE**, portadora de CPF: 400.711.035-20, RG: 03.461.589-07 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Faxeiro, nº 914, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ente de direito público, com sede à Rua Pedro Santana, S/Nº, Centro, nesta cidade de Jaguarari, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 11.135.974/0001-07, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Sra. **RAQUEL DE SOUZA BONFIM**, portadora de CPF: 051.406.855-82, RG: 1136909915 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Marcelino Crisóstomo, nº 671, Bairro Mutirão – Jaguarari – Bahia, e das seguintes Secretarias e Órgãos, através do CNPJ nº 13.988.316/0001-85, **CONTROLADORIA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **ADENIR BONFIM DA SILVA**, portador de CPF: 706.386.755-53, RG: 0744305136 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Catuni da Estrada – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA**, portador de CPF: 348.596.676-20, RG: 0790686341 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua da Palma, 758 C, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **JOSIMAR ZUZA DE ARAÚJO**, portador de CPF: 367.124.935-87, RG: 385402660 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua da Palma, nº 354, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA**, portador de CPF: 097.059.295-72, RG: 0104422351 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida dos Rodoviários, nº 121, Bairro Derba, Senhor do Bonfim – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS XAVIER**, portador de CPF: 569.017.555-20, RG: 0569561850 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Mandacaru, nº 336, Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **AILSON DE SOUZA BISPO**, portador de CPF: 621.802.665-53, RG: 0980781515 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Damião Antônio dos Santos, nº 153, Bairro Mutirão – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA DISTRITAL DO PILAR**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, o Sr. **MARCOS PAULO DE ALMEIDA**, portador de CPF: 618.892.885-00, RG: 587698543 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Baraúna, s/nº - Distrito de Pilar – Jaguarari – Bahia; **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LASER E JUVENTUDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**, portadora de CPF: 741.866.635-72, RG: 14496824 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dr. Marcolino de Barros, nº 169, Centro – Jaguarari – Bahia; doravante denominados **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GESTÃO ÍNTEGRA CONSULTORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.086.562/0001-70, Inscrição Estadual: 152.470.263, estabelecida na Rua Cônego Hugo, nº 45, Térreo, Centro - Senhor do Bonfim - BA, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Rafael Feitosa Cruz, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 120.4918694 SSP/BA, inscrito no CPF nº 025.539.735-60, residente e domiciliado na Rua José Amaro, nº 07, casa, centro, nesta cidade de Jaguarari – BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº PP039-2021-SRP** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 181-2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades de diversos Setores e Secretarias, dentre elas estão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Administração, Distrital de Pilar, Saúde, Finanças, Governo, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Obras Públicas, Controladoria, deste Município, nas quantidades estimadas a seguir e detalhada nos Anexos deste Contrato.



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA</b> , compacta com 4 peças: paineleiro, armário aéreo, armário de geladeira e balcão padrão em fórmica. - Características técnicas mínimas: Estrutura em aço. - Tampo do balcão (tipo granito, mármore e/outro). - Puxadores em plástico reforçado. Corrediças e dobradiças metálicas de pressão, fechamento suave sem ruídos. - Variedade em opções de larguras de armários medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 mm.	CONJ	24	R\$ 1.160,00	R\$ 27.840,00
11	<b>MESA COPA/COZINHA</b> , material mesa estrutura tubular com tampo granito, forma mesa redonda ou quadrada, Largura da cadeira: 38 cm; Altura da cadeira: 95 cm; Profundidade da cadeira: 49 cm; Peso da cadeira: 2 kg; Largura da mesa: 98 cm; Altura da mesa: 77 cm; Profundidade da mesa: 58cm;Peso da mesa: 9 kg (aproximadamente)	CONJ	16	R\$ 507,59	R\$ 8.121,44
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>35.961,44</b>

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº PP039-2021**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues no endereço e no horário indicado na ordem de compra, pela Secretaria solicitante.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 35.961,44 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 08.244.006.2084 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS  
08.244.006.2086 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.006.2087 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
08.244.006.2088 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
08.243.007.2095 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA PRIMEIRA INFÂNCIA-SUAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0100 / 9229 / 8228.

Órgão: 1202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.301.005.2064 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

10.301.005.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA  
10.305.005.2066 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DE VIGILÂNCIA em saúde  
10.304.005.2067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO  
10.301.005.2068 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL – SB  
10.301.005.2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS  
10.303.005.2070 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GRUPO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
10.122.005.2071 – GESTÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO A POPULAÇÃO – FMS/PAB  
10.302.005.2072 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SAMU  
10.302.005.2076 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO  
10.302.005.2077 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (HOSP MUNICIPAL)  
10.122.005.2078 – GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS  
10.301.005.2080 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) RAU-ADOM  
10.302.005.2114 – ENFRENTAMENTO E COMBATE A EPIDEMIAS

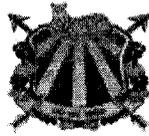
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 6102 / 9214.

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



Órgão: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Projeto Atividade: 04.122.002.2011 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Projeto Atividade: 04.123.002.2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Projeto Atividade: 04.122.002.2009 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
Projeto Atividade: 04.122.003.2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS  
Projeto Atividade: 04.122.007.2057 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0401 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Projeto Atividade: 04.122.002.2008 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE  
Projeto Atividade: 04.813.008.2035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100/0242.

Órgão: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Projeto Atividade: 04.541.010.2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100 / 0242.

Órgão: 1501 – ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE PILAR  
Projeto Atividade: 04.122.002.2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DISTRITAIS DE PILAR  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Fonte: 0100 / 0242.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

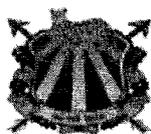
6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por conta de sua modalidade de contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Praça Alfredo Viana, nº 02 – Centro – Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

[www.jaguarari.ba.gov.br](http://www.jaguarari.ba.gov.br)



7.1. O prazo de vigência do contrato será do dia **13 de maio de 2022 ao dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de 10(dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta bancária da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência: 0076, Conta Corrente: 3701-9**, indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

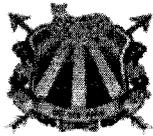
9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

6

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

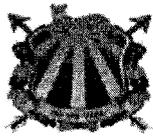
17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Jaguarari-BA, 13 de maio de 2022.

ANTONIO FERREIRA DO  
NASCIMENTO:04863810563

Digitally signed by ANTONIO  
FERREIRA DO  
NASCIMENTO:04863810563  
Date: 2022.05.13 14:47:46 -03'00'

**ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MARIA LETICIA DOS SANTOS DUARTE**  
GESTORA DO FMAS/ CONTRATANTE

**GELZIRA SOUZA DOS SANTOS**  
GESTORA DO FME/ CONTRATANTE

7

**RAQUEL DE SOUZA BONFIM**  
GESTORA DO FMS/ CONTRATANTE

**ADENIR BONFIM DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO / CONTRATANTE

**JOSÉ ROBERTO DE SIQUEIRA LIMA**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE / CONTRATANTE

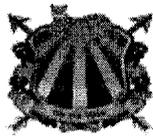
**JOSIMAR LUZA DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO/ CONTRATANTE

**JOSÉ ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS/ CONTRATANTE

**ANTÔNIO CARLOS XAVIER**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS/ CONTRATANTE

**AILSON DE SOUZA BISPO**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS/ CONTRATANTE

**MARCOS PAULO DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO DISTRITAL DO PILAR / CONTRATANTE



**MARIA DE FÁTIMA MELO CHRISTINO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA/ CONTRATANTE

**RAFAEL FEITOSA**

Assinado de forma digital por  
RAFAEL FEITOSA

**CRUZ:02553973560**

CRUZ:02553973560  
Dados: 2022.05.13 14:05:01 -03'00'

**GESTÃO ÍNTEGRA CONSULTORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**  
Rafael Feitosa Cruz  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PALOMA BAIANI DOS SANTOS  
CPF nº 063.805.655-57

ANDRÉ DOS SANTOS SILVA  
CPF nº 061.251.135-90



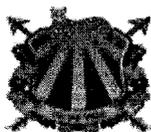
ANEXO Nº 01 AO CONTRATO 095-2022

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA</b> , compacta com 4 peças: paineliro, armário aéreo, armário de geladeira e balcão padrão em fórmica. - Características técnicas mínimas: Estrutura em aço. - Tampo do balcão (tipo granito, mármore e/outro). - Puxadores em plástico reforçado. Corrediças e dobradiças metálicas de pressão, fechamento suave sem ruídos. - Variedade em opções de larguras de armários medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 mm.	CONJ	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
11	<b>MESA COPA/COZINHA</b> , material mesa estrutura tubular com tampo granito, forma mesa redonda ou quadrada, Largura da cadeira: 38 cm; Altura da cadeira: 95 cm; Profundidade da cadeira: 49 cm; Peso da cadeira: 2 kg; Largura da mesa: 98 cm; Altura da mesa: 77 cm; Profundidade da mesa: 58cm;Peso da mesa: 9 kg (aproximadamente)	CONJ	1	R\$ 507,59	R\$ 507,59
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.667,59</b>

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA</b> , compacta com 4 peças: paineliro, armário aéreo, armário de geladeira e balcão padrão em fórmica. - Características técnicas mínimas: Estrutura em aço. - Tampo do balcão (tipo granito, mármore e/outro). - Puxadores em plástico reforçado. Corrediças e dobradiças metálicas de pressão, fechamento suave sem ruídos. - Variedade em opções de larguras de armários medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 mm.	CONJ	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.160,00</b>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA</b> , compacta com 4 peças: paineliro, armário aéreo, armário de geladeira e balcão padrão em fórmica. - Características técnicas mínimas: Estrutura em aço. - Tampo do balcão (tipo granito, mármore e/outro). - Puxadores em plástico reforçado. Corrediças e dobradiças metálicas de pressão, fechamento suave sem ruídos. - Variedade em opções de larguras de armários medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 mm.	CONJ	2	R\$ 1.160,00	R\$ 2.320,00
11	<b>MESA COPA/COZINHA</b> , material mesa estrutura tubular com tampo granito, forma mesa redonda ou quadrada, Largura da cadeira: 38 cm; Altura da cadeira: 95 cm; Profundidade da cadeira: 49 cm; Peso da cadeira: 2 kg; Largura da mesa: 98 cm; Altura da mesa: 77 cm; Profundidade da mesa: 58cm;Peso da mesa: 9 kg (aproximadamente)	CONJ	2	R\$ 507,59	R\$ 1.015,18
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.335,18</b>

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA</b> , compacta com 4 peças: paineliro, armário aéreo, armário de geladeira e balcão padrão em fórmica. - Características técnicas mínimas: Estrutura em aço. - Tampo do balcão (tipo granito, mármore e/outro). - Puxadores em plástico reforçado. Corrediças e dobradiças metálicas de pressão, fechamento suave sem ruídos. - Variedade em opções de larguras de armários medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 mm.	CONJ	15	R\$ 1.160,00	R\$ 17.400,00



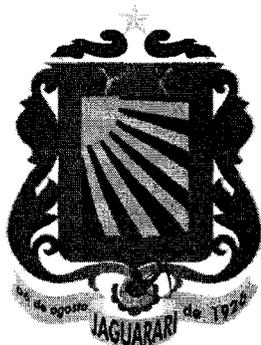
11	MESA COPA/COZINHA, material mesa estrutura tubular com tampo granito, forma mesa redonda ou quadrada, Largura da cadeira: 38 cm; Altura da cadeira: 95 cm; Profundidade da cadeira: 49 cm; Peso da cadeira: 2 kg; Largura da mesa: 98 cm; Altura da mesa: 77 cm; Profundidade da mesa: 58cm;Peso da mesa: 9 kg (aproximadamente)	CONJ	10	R\$ 507,59	R\$ 5.075,90
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 22.475,90</b>

**SECRETARIA DISTRITAL PILAR**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, compacta com 4 peças: paineleiro, armário aéreo, armário de geladeira e balcão padrão em fórmica. - Características técnicas mínimas: Estrutura em aço. - Tampo do balcão (tipo granito, mármore e/outro). - Puxadores em plástico reforçado. Corrediças e dobradiças metálicas de pressão, fechamento suave sem ruídos. - Variedade em opções de larguras de armários medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 mm.	CONJ	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.160,00</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARMÁRIO EM AÇO PARA COZINHA, compacta com 4 peças: paineleiro, armário aéreo, armário de geladeira e balcão padrão em fórmica. - Características técnicas mínimas: Estrutura em aço. - Tampo do balcão (tipo granito, mármore e/outro). - Puxadores em plástico reforçado. Corrediças e dobradiças metálicas de pressão, fechamento suave sem ruídos. - Variedade em opções de larguras de armários medindo aprox. (L x A x P) 2,95 x 1,96 x 286 mm.	CONJ	4	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
11	MESA COPA/COZINHA, material mesa estrutura tubular com tampo granito, forma mesa redonda ou quadrada, Largura da cadeira: 38 cm; Altura da cadeira: 95 cm; Profundidade da cadeira: 49 cm; Peso da cadeira: 2 kg; Largura da mesa: 98 cm; Altura da mesa: 77 cm; Profundidade da mesa: 58cm;Peso da mesa: 9 kg (aproximadamente)	CONJ	3	R\$ 507,59	R\$ 1.522,77
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.162,77</b>



J. J. S.  
SILVA:21  
7840560  
00154

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DOS CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP003-2022 – SRP,  
Nº PP038-2021 SRP, Nº PP039-2021 SRP E Nº PP040-2021 SRP**



**LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 20122-PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200012



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARARI**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Antônio Ferreira do Nascimento  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339

Atualização diária do sistema  
Versão 5.40  
Inscrição: 3568

**Sistema Ged-INDAP**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificação Automática ICP-BRASIL  
PM JAGUARARI / BA, DOM 2022  
Site: [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

4

PROCESSO ADMINISTRATIVO 181-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP039-2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº. 094-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa CORREIA ARTE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.479/0001-27. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades de diversos Setores e Secretarias, dentre elas estão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Administração, Distrital de Pilar, Saúde, Finanças, Governo, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Obras Públicas, Controladoria, deste Município. **Vigência:** 13 de maio de 2022 com encerramento em 31 de dezembro de 2022. **Valor Global** R\$ 139.209,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e nove reais). **Data do Contrato:** 13 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Eloi Correia da Silva, pela Contratada, respectivamente.

**Contrato nº. 095-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa GESTÃO ÍNTEGRA CONSULTORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 21.086.562/0001-70. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades de diversos Setores e Secretarias, dentre elas estão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Administração, Distrital de Pilar, Saúde, Finanças, Governo, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Obras Públicas, Controladoria, deste Município. **Vigência:** 13 de maio de 2022 com encerramento em 31 de dezembro de 2022. **Valor Global** R\$ 35.961,44 (Trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **Data do Contrato:** 13 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Rafael Feitosa Cruz, pela Contratada, respectivamente.

**Contrato nº. 096-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa TRANSPORTES JÚLIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 30.367.749/0001-32. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades de diversos Setores e Secretarias, dentre elas estão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Administração, Distrital de Pilar, Saúde, Finanças, Governo, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Obras Públicas, Controladoria, deste Município. **Vigência:** 13 de maio de 2022 com encerramento em 31 de dezembro de 2022. **Valor Global** R\$ 39.382,00 (Trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais). **Data do Contrato:** 13 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Adelson Oliveira de Almeida, pela Contratada, respectivamente.

**Contrato nº. 097-2022 – Contratantes:** O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA EIRELI -ME, CNPJ nº 22.332.909/0001-80. **Objeto:** contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades de diversos Setores e Secretarias, dentre elas estão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Administração, Distrital de Pilar, Saúde, Finanças, Governo, Cultura, Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Obras Públicas, Controladoria, deste Município. **Vigência:** 13 de maio de 2022 com encerramento em 31 de dezembro de 2022. **Valor Global** R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais). **Data do Contrato:** 13 de maio de 2022. **Assinam:** Antônio Ferreira do Nascimento, Maria Letícia dos Santos Duarte, Raquel de Souza Bonfim, Adenir Bonfim da Silva, José Roberto de Siqueira Lima, Maria de Fátima Melo Christino, Josimar Zuza de Araújo, José Antônio Souza de Oliveira, Antônio Carlos Xavier, Ailson de Souza Bispo, Marcos Paulo de Almeida, pelo Município e Ailton Soares da Silva Pereira, pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 30 de maio de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Praca Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GESTAO INTEGRA CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**  
CNPJ: **21.086.562/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:31 do dia 03/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2022.

Código de controle da certidão: 070D.02DF.16EA.51F3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gestão Integra Consultoria  
Comércio e Representações Eireli  
CNPJ-21.086.562/0001-70



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222170250

RAZÃO SOCIAL	
GESTAO INTEGRA CONSULTORIA, COMERCIO E REPR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
152.470.263	21.086.562/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000  
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 2245/2022  
EMISSÃO: 18/04/2022  
VALIDADE: 17/07/2022;0

NOME DA EMPRESA: GESTAO INTEGRA CONSULTORIA, COM. E REPRESENTACOES EIRELI  
NOME FANTASIA: INTEGRA CONSULTORIA  
CGA: 439900126  
CPF/CNPJ: 21086562000170  
ENDEREÇO: RUA CONEGO HUGO Nº 45 BAIRRO CENTRO CEP 48970000 COMPLEMENTO LOTE QUADRA  
SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS. CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO**

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 18 de abril de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.086.562/0001-70

**Razão Social:** GESTAO INTEGRA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTACOES

**Endereço:** RUA CONEGO HUGO 45 TERREO / CENTRO / SENHOR DO BONFIM / BA /  
48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042402015838214986

Informação obtida em 12/05/2022 11:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO INTEGRA CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.086.562/0001-70

Certidão n°: 7049655/2022

Expedição: 02/03/2022, às 11:48:35

Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO INTEGRA CONSULTORIA, COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.086.562/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gestão Integra Consultoria  
Comércio e Representações Eireli  
CNPJ-21.086.562/0001-70